1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2016 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO LEGISLATIVO ANDREENSE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Almir Roberto Cicote, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.884.270-3-SSP/SP, e do CPF/MF nº 131.385.338-09.

CONTRATADA: GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.914.101/0001-82, com sede na Rua Etore Cataruzzi, 53, Jardim Rina, Santo André - SP, CEP nº 09271-620, representada pelo Senhor Gustavo Melo de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.204.328-3 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF nº 405.001.198-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do referido instrumento contratual, instruído no Processo administrativo CM nº L-20/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 5 de setembro de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula VII, item 4.2 e Cláusula XI, item 2, ficando prorrogada a sua vigência até o dia 4 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 299.880,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 96.628,00 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e oito reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 455/2017, de 01/09/2017, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, vinculado à atividade 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, DA VIGENTE Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da autorização do senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 1217-v no Processo L-20/2016, da justificativa de fls. 1106, de acordo com as Cláusula VII, 4.2 e XI, 2, do Contrato nº 32/2016, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº. 32/2016, não alteradas ou substituídas por este instrumento.

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 05 de setembro de 2017, 464º ano da fundação da cidade.

_____	_____
ALMIR ROBERTO CICOTE	**GUSTAVO MELO DE SOUZA**
p/ Contratante	**p/Contratada**

Testemunha1:	**Testemunha1:**
Nome: _____	Nome: _____
RG:_____	RG: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADA: GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2016 - Processo L- 0020/2016.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, firmado entre as partes, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 5 de setembro de 2017.
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e
regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santo André (SP), 05 de setembro de 2017

CONTRATANTE:
Nome e cargo: Almir Roberto Cicote - Presidente
E-mail institucional: almircicote@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:
Nome e cargo: Gustavo Melo de Souza
E-mail institucional: certatec@ig.com.br
E-mail pessoal: camila.beatriz.souza@gmail.com
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.